



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 006/2025

ARLEI LUIS TOMAZONI, Prefeito de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do período de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado voltado à contratação temporária e/ou emergencial, conforme se fizer necessário em face do interesse público, para o provimento da função de **Oficineiros**, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação – Município de Três Passos/RS, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal específica vigente.

1 Das disposições preliminares

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e será executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, sendo admitido, entretanto, que a Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação sejam compostas por servidores lotados em outras secretarias.

1.2. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas com base na Lei Complementar nº 018 de 16 de agosto de 2011 e Lei Municipal nº 6.117, de 20 de janeiro de 2025 e alterações.

1.3 A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser renovado por igual período, a contar da data da homologação do resultado final.

2 Da inscrição no Processo Seletivo Simplificado

2.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **04 a 14 de fevereiro de 2025**, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada no centro administrativo da Prefeitura, na Av. Santos Dumont, 75, Bairro Centro, Município de Três Passos – RS, durante o horário de expediente.

2.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição disponível no anexo I deste edital;
- Entregar cópia dos seguintes documentos:
 - ✓ Carteira de Identidade,
 - ✓ Cadastro de Pessoa Física – CPF,
 - ✓ 01 foto 3x4 recente e sem uso prévio,
 - ✓ Cópia autenticada dos títulos devidamente relacionados em formulário específico, conforme Anexo III.

2.3 A inscrição no presente processo seletivo será isenta (gratuita), conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 031/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 040/2021.

2.4 Em caso de preenchimento ou fornecimento incompleto de dados e documentos solicitados, a inscrição será indeferida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

2.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade quanto à fidedignidade das informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

2.7 A inscrição deverá ser feita pessoalmente, ou por procuração devidamente registrada em cartório.

3. Da função, quantidade de vagas, pré-requisitos, vencimento mensal e a carga horária de trabalho semanal estão estabelecidos no quadro a seguir:

<i>Função</i>	<i>Vagas</i>	<i>Requisitos</i>	<i>Vencimento mensal</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>
Oficineiro de Informática Educativa	Até 02 + CR	<ul style="list-style-type: none">- graduado/graduando (a partir do 5º semestre) com licenciatura plena em informática/computação, ciência da computação, sistemas de informação e ênfase em tecnologia da informação, com registro no MEC;- graduado com bacharelado em informática, ciência da computação, sistemas de informação e ênfase em tecnologia da informação, com registro no MEC, com curso de complementação pedagógica de no mínimo trezentos e sessenta horas; ou- diploma de licenciatura na área da educação e certificado de curso(s) de formação em informática totalizando, no mínimo, duzentos e quarenta horas, mediante apresentação de diploma e/ou certificados com registro no MEC, realizados a qualquer tempo.	R\$ 2.500,00	20 horas
Oficineiro de Taekwondo	Até 02 + CR	<ul style="list-style-type: none">- Ensino médio completo;- Faixa preta;- Registro na Federação Gaúcha de Taekwondo	R\$ 2.500,00	20 horas
Oficineiro de Dança	Até 02 + CR	<ul style="list-style-type: none">- Bacharelado ou licenciatura em teatro ou artes cênicas ou educação artística;- Bacharelado ou licenciatura em educação física ou estar cursando licenciatura (a partir do 5º semestre) graduação em educação física, artes ou dança.	R\$ 2.500,00	20 horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

<i>Função</i>	<i>Vagas</i>	<i>Requisitos</i>	<i>Vencimento mensal</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>
Oficineiro de Expressão Corporal e Teatro	Até 02 + CR	- Bacharelado ou licenciatura em teatro ou artes cênicas ou educação artística ou ciências humanas e sociais ou ciências sociais aplicadas; - Bacharelado ou licenciatura em educação física ou estar cursando licenciatura (a partir do 5º semestre) graduação em educação física, artes ou dança.	R\$ 2.500,00	20 horas
Oficineiro de Música e Instrumentos Musicais	Até 02 + CR	- Ensino Médio Completo; - Experiência comprovada em música e habilidades com instrumentos musicais.	R\$ 2.500,00	20 horas
Oficineiro de Jiu-Jitsu	Até 02 + CR	- Ensino médio completo; - Faixa preta; - Registro na Federação Gaúcha de Jiu- Jitsu	R\$ 2.500,00	20 horas

4 Das condições da contratação

4.1 São requisitos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- Ter 18 anos completos ou mais no ato de contratação;
- Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei (Lei Complementar nº 48/2018);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino;
- Possuir o grau de escolaridade exigido para a função pretendida;
- Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médica oficial;
- Apresentar demais documentos solicitados.

5. Do Processo Seletivo

5.1. Da prova de Títulos – Análise de Currículo

5.1.1. A avaliação dos candidatos será feita através de análise de títulos, de caráter classificatório.

5.1.2 Grade de pontuação dos títulos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

Função: Oficineiro de informática educativa

<i>Itens</i>	<i>Pontuação</i>
1. Cursos, Seminários, Jornadas, desde que na área de Informática e datados dos últimos três anos , contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado/título com carga horária igual ou superior a 100 horas 5,00 pontos (máximo de 05 certificados/títulos).	25,00
2. Cursos, Seminários, Jornadas, desde que na área de Informática e datados dos últimos três anos , contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado/título com carga horária igual a 80 horas 4,00 pontos (máximo de 05 certificados/títulos).	20,00
3. Cursos, Seminários, Jornadas, desde que na área de Informática e datados dos últimos três anos , contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado/título com carga horária igual a 40 horas 2,00 pontos (máximo de 05 certificados/títulos). Obs.: Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 40 horas	10,00
4. Experiência na área de Informática (5,00 pontos a cada ano de experiência comprovada em sala de aula, limitados a cinco anos, contados da data de encerramento das inscrições).	25,00
5. Experiência na área de Informática (4,00 pontos a cada ano de experiência comprovada) com trabalhos na área de informática, limitados a cinco anos, contados da data de encerramento das inscrições.	20,00
Observações:	
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.	
- Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.	
- Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.	
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
- Serão considerados como experiência na área de Informática: estágios, contratos e similares, realizados em setores ligados à informática, desde que devidamente comprovados mediante expedição de documento por entidade oficial vinculada ou cópia de documento oficial, autenticado (CTPS, contrato).	
- Não serão pontuados experiência decorrente de estágio curricular obrigatório.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

Função: Oficineiro de Taekwondo

<i>Itens</i>	<i>Pontuação</i>
1. Diploma de curso superior em Educação Física	15,00
2. Comprovante de graduação de faixa preta, sendo: - 1º DAN requisito de investidura na função (0,00 pontos) - 2º DAN (5,00 pontos) - 3º DAN (10,00 pontos) - 4º DAN (15,00 pontos) Obs. Os pontos deverão ser computados de acordo com o DAN máximo apresentado, não sendo possível acumular pontos.	15,00
3. Certificado de credenciamento internacional do KUKKIWON'S	10,00
4. Experiência comprovada de atuação como instrutor de Taekwondo, datadas dos últimos cinco anos , contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada comprovação com carga horária igual ou superior a 100 horas 10,00 pontos (máximo de 04 comprovações, sendo uma para cada entidade). Obs.: Não serão pontuados comprovações com menos de 100 horas	40,00
5. Cursos, Seminários, Jornadas, desde que na área de Taekwondo edatados dos últimos cinco anos , contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado/título com carga horária igual ou superior a 10 horas 4,00 pontos (máximo de 05 certificados/títulos). Obs.: Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 10 horas	20,00
Observações:	
- A comprovação de 1º DAN (faixa preta), requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.	
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.	
- Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.	
- Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.	
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

Função: Oficineiro de dança

<i>Itens</i>	<i>Pontuação</i>
1. Cursos, Seminários, Jornadas, desde que na área de dança ou artes cênicas e datados dos últimos três anos , contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado/título com carga horária igual ou superior a 100 horas 6,00 pontos (máximo de 05 certificados/títulos).	30,00
2. Cursos, Seminários, Jornadas, desde que na área de dança ou artes cênicas e datados dos últimos três anos , contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado/título com carga horária igual a 80 horas 4,00 pontos (máximo de 05 certificados/títulos)	20,00
3. Cursos, Seminários, Jornadas, desde que na área de dança ou artes cênicas e datados dos últimos três anos , contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado/título com carga horária igual a 40 horas 4,00 pontos (máximo de 05 certificados/títulos). Obs.: Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 40 horas	20,00
4. Experiência na área de dança ou artes cênicas (6,00 pontos a cada ano de experiência) comprovada, limitados a cinco anos, contados da data de encerramento das inscrições.	30,00
Observações:	
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.	
- Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.	
- Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.	
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
- Serão considerados como experiência na área de dança ou artes cênicas: estágios, contratos e similares, realizados em setores ligados à educação, academias e instituições afins, desde que devidamente comprovados mediante expedição de documento por entidade oficial vinculada ou cópia de documento oficial, autenticado (CTPS, contrato)	
- Não serão pontuados experiência decorrente de estágio curricular obrigatório	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

Função: Oficineiro de expressão corporal e teatro

<i>Itens</i>	<i>Pontuação</i>
1. Cursos, Seminários, Jornadas, desde que na área de expressão corporal, teatro ou artes cênicas e datados dos últimos três anos , contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado/título com carga horária igual ou superior a 100 horas 5,00 pontos (máximo de 05 certificados/títulos).	25,00
2. Cursos, Seminários, Jornadas, desde que na área de expressão corporal, teatro ou artes cênicas e datados dos últimos três anos , contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado/título com carga horária igual a 80 horas 5,00 pontos (máximo de 05 certificados/títulos).	25,00
4. Cursos, Seminários, Jornadas, desde que na área de expressão corporal, teatro ou artes cênicas e datados dos últimos três anos , contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado/título com carga horária igual ou superior a 40 horas 4,00 pontos (máximo de 05 certificados/títulos). Obs.: Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 40 horas	20,00
5. Experiência na área de expressão corporal, teatro ou artes cênicas (6,00 pontos a cada ano de experiência) comprovada, limitados a cinco anos, contados da data de encerramento das inscrições.)	30,00
Observações:	
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.	
- Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.	
- Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.	
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
- Serão considerados como experiência na área de expressão corporal, teatro ou artes cênicas: estágios, contratos e similares, desde que devidamente comprovados mediante expedição de documento por entidade oficial vinculada ou cópia de documento oficial, autenticado (CTPS, contrato)	
- Não serão pontuados experiência decorrente de estágio curricular obrigatório.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

Função: Oficineiro de Música e instrumentos Musicais

<i>Itens</i>	<i>Pontuação</i>
1. Carteira Profissional de Músico	10,00
2. Experiência comprovada de atuação como Instrutor de Música e Instrumentos Musicais, datadas dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento das inscrições, devidamente comprovada mediante apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida por empresa pública ou privada onde realizou trabalho, com carga horária igual ou superior a 40 horas. - Cada comprovação valerá 10,00 pontos, com máximo de 05 (quatro) comprovações, sendo uma para cada empresa/entidade	50,00
3. Cursos, seminários, jornadas, desde que na área de Musica einstrumentos musicais, datados dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento das inscrições, com carga horária igual ou superior a oito horas .- Cada certificado/título de valerá 4,00 pontos, com máximo de 05 (cinco) certificado/título	20,00
4. Experiência comprava de trabalho com grupos, datadas dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento das inscrições, devidamente comprovada mediante apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida por empresa pública ou privada onde realizou trabalho, com carga horária igual ou superior a 40 horas. - Cada certificado/título de valerá 4,00 pontos, com máximo de 05 (cinco) certificado/título	20,00
Observações:	
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.	
- Não serão pontuados histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.	
- Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.	
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
- Não serão pontuados experiência decorrente de estágio curricular obrigatório.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

Função: Oficineiro de Jiu - Jitsu

<i>Itens</i>	<i>Pontuação</i>
1. Diploma de curso superior em Educação Física	15,00
2. Comprovante de graduação de faixa, sendo: - Vermelha e Preta - 5,00 pontos - Vermelha e Branca – 10,00 pontos - Vermelha - 15,00 pontos Obs. Os pontos deverão ser computados de acordo com a graduação de faixa máxima apresentada, não sendo possível acumular pontos.	15,00
3. Certificado de credenciamento na Federação brasileira de JIU-JITSU	10,00
4. Experiência comprovada de atuação como instrutor de Jiu - Jitsu, datadas dos últimos cinco anos , contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada comprovação com carga horária igual ou superior a 80 horas 10,00 pontos (máximo de 04 comprovações, sendo uma para cada entidade).	40,00
5. Cursos, Seminários, Jornadas, desde que na área de Jiu-Jitsu edatados dos últimos cinco anos , contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado/título com carga horária igual a 10 horas 4,00 pontos (máximo de 05 certificados/títulos). Obs.: Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 10 horas	20,00
Observações:	
- A comprovação de faixa preta, requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.	
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.	
- Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.	
- Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.	
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	

5.2. Apresentação Dos Títulos:

5.2.1. Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato ou por seu procurador, quando da inscrição, mediante fotocópia autenticada e preenchimento de formulário específico.

6. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

6.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 3.401, de 08 de dezembro de 1998.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item acima resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração seja superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

6.3. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá marcar no formulário de inscrição a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como anexar no ato da inscrição os seguintes documentos: a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência b) Requerimento, conforme modelo do Anexo II deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

6.4. Caso o candidato não anexe o laudo médico e o respectivo requerimento no ato da inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

6.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo poderão ser submetidos a exames médicos e complementares, que avaliarão a sua condição física e mental, por junta médica municipal, se necessário.

7. Da aprovação e convocação

7.1. O resultado da análise dos títulos será publicado no site www.trespazos.rs.gov.br e quadro mural, após a apuração dos mesmos.

8. Dos recursos

8.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, no prazo de um dia útil, contado após a publicação oficial do resultado preliminar.

8.2. Os recursos deverão ser entregues no protocolo, através de requerimento dirigido à Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma destinada ao protocolo para comprovação de interposição do mesmo;
- b) apresentar a identificação do candidato, da função para o qual concorre e sua assinatura;
- c) as alegações e fundamentos que ampararão o recurso deverão ser redigidos com letra de forma ou impresso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

d) a apresentação fora do prazo recursal e o preenchimento insuficiente ou irregular de qualquer dos requisitos expostos acima implicará o não recebimento do recurso por parte da Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo;

e) recebido o recurso, caberá à Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo decidir acerca do pedido, fundamentando todas as suas manifestações formalmente do corpo do próprio recurso ou, inexistindo espaço, em documento apartado que deverá ser rubricado pelos membros da comissão e anexado aquele.

8.3. A Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo comunicará o resultado dos recursos apresentados ao candidato através do e-mail informado no requerimento de inscrição, e, se necessário, procederá às alterações que se fizerem devidas na ordem de classificação, publicando em seguida a classificação final do certame.

8.4. A Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo não se responsabilizará por e-mails informados incorretamente ou pelo não recebimento da mensagem no mesmo, guardando apenas o comprovante de envio do mesmo.

9. Dos critérios de desempate

Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:

a) Idade mais elevada, de acordo com as disposições da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Art. 1º, que assegura à pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, combinado com o Art. 27, Parágrafo Único, que estabelece o primeiro critério de desempate em Concurso Público será a idade, dando-se a preferência ao de idade mais elevada.

b) Sorteio público.

10. Da homologação e do resultado final

10.1 O resultado final será homologado através de edital de homologação, firmado pelo Prefeito e publicado no site www.trespazos.rs.gov.br e quadro mural da Prefeitura Municipal de Três Passos, após a conclusão de todas as etapas do certame.

11. Dos moldes legais que vincularão a contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado

11.1. A contratação dos aprovados neste processo seletivo simplificado dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação e vincular-se-á a critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, conforme impuser a necessidade do interesse público e ater-se-á aos moldes delineados pela Lei Municipal nº 6.117, de 20 de Janeiro de 2025, autorizadora na contratação e possíveis alterações.

12. Das disposições finais

12.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

12.2. Poderão ser convocados, eventualmente, para capacitação técnico-profissional, os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou, a critério da Administração Municipal, quantos entender-se necessário para a efetivação da contratação.

13. Dos casos omissos

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo, a qual se pautará nos critérios legais vigentes e orientar-se-á com base nos princípios regentes da Administração Pública.

Município de Três Passos, 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ALENCAR BOHN GLINKE
Prefeito Municipal em exercício

CRISTIANE SEIDEL
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

ANEXO I

FOTO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____/2025

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para a contratação temporária na função de OFICINEIRO:

() Informática Educativa () Taekwondo () Dança

() Expressão Corporal e Teatro () Música e Instrumentos Musicais

() Jiu-jitsu

Nome completo: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ - _____

RG nº _____ CPF nº _____

Naturalidade: _____ Nascimento: ____/____/____

Estado Civil: _____

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Três Passos ____/____/____

Assinatura do Candidato

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____/2025

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para a contratação temporária na função de OFICINEIRO:

() Informática Educativa () Taekwondo () Dança

() Expressão Corporal e Teatro () Música e Instrumentos Musicais

() Jiu-jitsu

Três Passos ____/____/____

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO Nº _____/2025

Nome completo: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentando neste ato LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Três Passos ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

OFICINEIRO DE INFORMÁTICA EDUCATIVA

Formação Exigida:

- Graduados / Graduandos (a partir do 5º semestre) com Licenciatura Plena em: Informática/Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação e Ênfase em Tecnologia da Informação, com registro no MEC.
- Graduados com Bacharelado em: Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação e Ênfase em Tecnologia da Informação, com registro no MEC, com Curso de Complementação Pedagógica de no mínimo 360 horas.
- Diploma de Licenciatura na área da Educação e Certificado de curso (s) de formação em informática totalizando, no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no MEC, realizados a qualquer tempo.

Atribuições da função:

- Organizar, o processo de estruturação da sala (adequação do espaço físico, materiais, entre outros), a fim de garantir o atendimento adequado a modalidade proposta.
- Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade, levando em consideração a proposta pedagógica da Escola.
- Submeter e articular, com o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos;
- Promover a apropriação crítica das novas tecnologias da informação e comunicação, contribuindo para a alfabetização tecnológica e formação cidadã dos alunos.
- Utilizar-se de software educacional, recursos de informática e conhecimentos básicos de tecnologia da informação no desenvolvimento de projetos educativos e culturais, em comunicação com a rede mundial de computadores.
- Planejar e ministrar aulas de informática educacional para crianças de Educação Infantil, anos iniciais da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Três Passos, zelando pelas crianças e pelo material utilizado em sala no momento da aula;
- Promover, a cultura participativa por meio de ambientes de relacionamento em rede que facilitam a expressão artístico-linguística e o engajamento sociocultural, fomentando a criação e o compartilhamento com o novo modelo de produção colaborativa.
- Planejar e ministrar aulas de informática para professores e gestores da escola;
- Conhecer e se aprimorar do projeto pedagógico da escola;
- Planejar, em conjunto com os demais professores, aulas de informática referentes aos diferentes componentes curriculares (matemática, língua portuguesa, ...), de modo a auxiliar no processo de ensino-aprendizagem;
- Ter experiência de sala de aula e conhecimento de várias abordagens de aprendizagem;
- Pesquisar e analisar os softwares educativos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

- Ter uma visão técnica, conhecer os equipamentos e se manter informado sobre as novas atualizações
- Estar constantemente receptível a situações sociais que possam ocorrer.
- Ter domínio nos pacotes de escritório (Word, Excel, Power Point, Writer, Calc e Impress), habilitado a ministrar aulas de Informática Básica, incluindo softwares e hardwares.
- Proceder a tarefas de rotina de digitação, operar computadores, observando e controlando seu funcionamento para processar os programas elaborados;
- Analisar, antes do processamento, o programa a ser executado, estudando as indicações e instalações do sistema determinado;
- Regular os mecanismos de controle do computador e equipamentos complementares;
- Selecionar e montar os CD-ROM`s, pen drivers necessários à execução do programa;
- Identificar erros e adotar as medidas prescritas para corrigi-los ou reporta-los ao responsável; desempenhar outras atribuições afins.
- Orientar os alunos sobre a utilização dos computadores no acesso à internet, visando sua rapidez e precisão, para que o objetivo do manejo dos equipamentos no tocante a pesquisa e estudo sejam atingidos;
- Prestar orientações no âmbito de navegação à internet, assim como jogos e atividades pedagógicas já existentes no computador;
- Esclarecer dúvidas relativas ao funcionamento de máquinas (computadores), jogos educacionais e ao uso da internet;
- Usar de meios cabíveis para que seja mantida a organização necessária ao recinto, ao local de pesquisa, estudo e reflexão.
- Monitorar, quando necessário, as atividades realizadas no laboratório de informática;
- Promover a inclusão digital;
- Entrar em contato e solicitar a visita do suporte técnico, para realizar reparos;
- Executar outros serviços técnicos afins à informática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

OFICINEIRO DE TAEKWONDO

Formação Exigida: Ensino Médio Completo, faixa preta, registro na Federação Gaúcha de Taekwondo.

Atribuições da função:

- Organizar, o processo de estruturação da sala (adequação do espaço físico, materiais esportivos, uniformes, entre outros), a fim de garantir o atendimento adequado a modalidade proposta.
- Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade, levando em consideração a proposta pedagógica da Escola.
- Submeter e articular, com o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos. Observando a faixa etária dos alunos.
- Acompanhar os alunos nas apresentações e eventos, representando a Escola.
- Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto da Escola;
- Participar de reuniões periódicas com a equipe da Escola, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o projeto;
- Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas;
- Comunicar de imediato a direção de quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou aluno em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia;
- Conservar, manter e solicitar reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

OFICINEIRO DE DANÇA

Formação Exigida:

- Bacharelado ou Licenciatura em Teatro ou Artes Cênicas ou Educação Artística.
- Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física.
- Estar cursando licenciatura (a partir do 5º semestre) graduação em Educação Física, Artes ou Dança;

Atribuições da função:

- Organizar, o processo de estruturação da sala (adequação do espaço físico, materiais esportivos, uniformes, entre outros), a fim de garantir o atendimento adequado a modalidade proposta.
- Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade, levando em consideração a proposta pedagógica da Escola.
- Submeter e articular, com o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos;
- Organizar, o processo de estruturação da sala (adequação do espaço físico, materiais esportivos, uniformes, entre outros), a fim de garantir o atendimento adequado a modalidade proposta.
- Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade, levando em consideração a proposta pedagógica da Escola.
- Submeter e articular, com o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos;
- Desenvolver conteúdos próprios da Dança envolvendo aspectos culturais.
- Considerar a vivência, a experimentação e a criação dos alunos. Podem-se oferecer atividades de dança folclórica, regional e popular, de salão, moderna, contemporânea, rítmica, hip-hop, balé.
- Priorizar o estudo do movimento corporal e sua articulação com os aspectos técnicos, criativos e de improvisação.
- Enfatizar o trabalho artístico articulado à abordagem conceitual e de contextualização histórica do Teatro.
- Encaminhar a atividade de forma a teorizar, sentir e perceber a produção teatral.
- Desenvolver técnicas teatrais: teatro direto, teatro indireto (bonecos, sombras), jogos teatrais, improvisações, expressões corporais, pequenas encenações, malabares, acrobacias e contorcionismo, e outros exercícios cênicos, além da pesquisa e do acesso às produções teatrais.
- Dar a possibilidade ao estudante de se envolver completamente com o teatro e a dança.
- Possibilitar que ele se coloque no lugar do outro, vivencie diferentes personagens, esteja em contato com plateias, desenvolvendo aspectos sociais, cognitivos e emocionais.
- Proporcionar o desenvolvimento da atividade física, aliada ao sentido artístico e estético alimentando a criatividade e a sensibilidade infantil, enriquecendo o aprendizado com experiências lúdicas, musicais, sensoriais e motoras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”
OFICINEIRO DE EXPRESSÃO CORPORAL E TEATRO

Formação Exigida:

- Bacharelado ou Licenciatura em Teatro ou Artes Cênicas ou Educação Artística ou Ciências Humanas e Sociais ou Ciências Sociais Aplicadas.
- Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física.
- Estar cursando licenciatura (5º semestre) em Educação Física, Artes ou Dança;

Atribuições da função:

- Organizar, o processo de estruturação da sala (adequação do espaço físico, materiais esportivos, uniformes, entre outros), a fim de garantir o atendimento adequado a modalidade proposta.
- Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade, levando em consideração a proposta pedagógica da Escola.
- Submeter e articular, com o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos;
- Organizar, o processo de estruturação da sala (adequação do espaço físico, materiais esportivos, uniformes, entre outros), a fim de garantir o atendimento adequado a modalidade proposta.
- Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade, levando em consideração a proposta pedagógica da Escola.
- Submeter e articular, com o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos;
- Desenvolver conteúdos próprios da Dança envolvendo aspectos culturais.
- Considerar a vivência, a experimentação e a criação dos alunos. Podem-se oferecer atividades de dança folclórica, regional e popular, de salão, moderna, contemporânea, rítmica, hip-hop.
- Priorizar o estudo do movimento corporal e sua articulação com os aspectos técnicos, criativos e de improvisação.
- Enfatizar o trabalho artístico articulado à abordagem conceitual e de contextualização histórica do Teatro.
- Encaminhar a atividade de forma a teorizar, sentir e perceber a produção teatral.
- Desenvolver técnicas teatrais: teatro direto, teatro indireto (bonecos, sombras), jogos teatrais, improvisações, expressões corporais, pequenas encenações, malabares, acrobacias e contorcionismo, e outros exercícios cênicos, além da pesquisa e do acesso às produções teatrais.
- Dar a possibilidade ao estudante de se envolver completamente com o teatro e a dança.
- Possibilitar que ele se coloque no lugar do outro, vivencie diferentes personagens, esteja em contato com plateias, desenvolvendo aspectos sociais, cognitivos e emocionais.
- Proporcionar o desenvolvimento da atividade física, aliada ao sentido artístico e estético alimentando a criatividade e a sensibilidade infantil, enriquecendo o aprendizado com experiências lúdicas, musicais, sensoriais e motoras.
- Produzir peças teatrais junto aos alunos para posterior participação em eventos culturais e festividades escolares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

OFICINEIRO DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS

Formação Exigida:

- Ensino Médio Completo, experiência comprovada em música e habilidades com instrumentos musicais.

-Atribuições da função:

- Realizar atividades desenvolvendo as áreas de musicalização de: bateria, teclado, contrabaixo, guitarra, instrumentos de sopro, percussão rítmica de instrumentos variados;
- Conduzir Coral, trabalhando com os alunos repertório musical, numa linguagem acessível, com músicas do Folclore Brasileiro, MPB, entre outros;
- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento;
- Fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho;
- Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponível;
- Ministras aulas teóricas e práticas de bateria, teclado, contrabaixo, guitarra, instrumentos de sopro, percussão e demais instrumentos disponíveis;
- Planejar e organizar apresentações culturais;
- Zelar pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis para as atividades de música;
- Ser facilitador adequado e agregando conhecimento para uma boa interpretação e desenvolvimento;
- Possibilitar que os alunos aprendam a utilizar e cuidar da voz como meio de expressão e comunicação musical;
- Preparar repertórios musicais para serem apresentados nos eventos promovidos pela Escola e rede municipal;
- Desenvolver oficinas com conteúdo musicais teóricos e práticos, ensinando a conhecer e manusear o instrumento;
- Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos;
- Atuar ética e profissionalmente;
- Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade, levando em consideração a proposta pedagógica da Escola;
- Executar outras atividades correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

OFICINEIRO DE JIU-JITSU

Formação Exigida:

- Ensino Médio Completo, faixa preta, registro na Federação Gaúcha de Jiu-Jitsu.

Atribuições da função:

- Organizar, o processo de estruturação da sala (adequação do espaço físico, materiais esportivos, uniformes, entre outros), a fim de garantir o atendimento adequado a modalidade proposta.
- Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade, levando em consideração a proposta pedagógica da Escola.
- Submeter e articular, com o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos. Observando a faixa etária dos alunos.
- Acompanhar os alunos nas apresentações e eventos, representando a Escola.
- Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto da Escola;
- Participar de reuniões periódicas com a equipe da Escola, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o projeto;
- Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas;
- Comunicar de imediato a direção de quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou aluno em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia;
- Conservar, manter e solicitar reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;